



36^{anos}

NOITE DOS
CAMPEÕES
2020 *live*

CATÁLOGO



36^{anos}

NOITE DOS CAMPEÕES 2020 *live*

26 de junho sexta-feira . 20h

Leiloeira



(43) 3373.7077

Transmissão



(43) 3373.7000

Assessorias



www.premierassessoriapec.com.br

(34) 99939-0466
(34) 99817-9331



assessoria@ipeouro.com.br

(34) 3314.9494

Organização



LUCK Assessoria Pecuária

(34) 99161.0151

ÍNDICE



LOTE 01



EXCLUSIVE FIV DA SABIÁ

50%
à venda

KAYAK TE MAFRA x PRADA TE DA SABIÁ (BIG BEN DA SN x EUFORIA DA SABIÁ)

Nasc.: 21/02/2019 RG: SAB C3154 Sexo: FÊMEA



CAMPEÃ BEZERRA DA EXPOINEL MINEIRA 2020!

Filha direta da PRADA! Maravilhosa!

Idade: 15 meses - Peso: 692 kg - Ponderal: 1.507 g/dia

Inseminada do MISSONI TE GUADALUPE (17/05/2020).



LOTE 02



PARCERIA: NELORE JNT - JOSÉ JOSIAS NETO

ANITTA FIV DA SABIÁ

LANDAU DA DI GENIO x DUDA FIV DA SABIÁ (JERU FIV DO BR. x ESPANHOLA IV AIMORÉ)

Nasc.: 29/06/2017 RG: SAB C1946 Sexo: FÊMEA



Filha da Campeã Nacional DUDA FIV DA SABIÁ!

Irmã própria da LANA FIV J MATA VELHA - 1º Prêmio na Expoinel Mineira/2020 e Campeã Novilha Maior Expo Porto Bello/2020.

Irmã da JAKARTA FIV DA SABIÁ – Recorde de preço no Leilão Genética Sabiá/2020.

Esta jovem doadora representa o fenótipo do Nelore moderno, impressionante carcaça com muita beleza racial.

A genética da DUDA tem se apresentado como uma das mais consistentes da atualidade.

Média de 78 oócitos por aspiração.



LOTE 03



DHALAS FIV DA SABIÁ

50%
à venda

KAYAK TE MAFRA x CALIFÓRNIA DA SABIÁ (BVLGARI TE DA SABIÁ x BELUGA TE DA SABIÁ)

Nasc.: 05/07/2017 RG: SAB C1952 Sexo: FÊMEA



NETA DA BELUGA!
JOVEM DOADORA!
PISTA!

Com 35 meses, 980 kg, segue prenhe do LANDAU DA DI GENIO com parto previsto para setembro/20 (2ª gestação).

Em suas três primeiras coletas produziu uma média de 98 oócitos por aspiração.

Vai forte ao campeonato Fêmea Adulta na Expoinel, além de ser uma das mais completas jovens doadoras produzidas pela Sabiá.



PRENHEZ

LOTE 04



PARCERIA: IDAMARA RITA SARDINHA – NELORE IMPERADOR

PRADA TE DA SABIÁ x KAYAK TE MAFRA

BIG BEN DA SN x EUFORIA DA SABIÁ (TATCHER DA SABIÁ x TAJAYAMA DA SABIÁ)

Prev. de parto: novembro/2020

Receptora 36 / M9947 (nº de fazenda/ABCZ)



Impressionante a consistência do acasalamento da PRADA com KAYAK.

MONTANA: Campeã Novilha Menor Expozebu/2019;

EXCLUSIVE: Campeã Bezerra Expoinel Minas/2020;

BMW: Recorde de preço Leilão Sabiá/2018;

GUCCI: Recorde de preço Leilão Sabiá/2019, destaque do time de pista,
2º Prêmio na Expoinel Minas/2020.

Além de ASTECA, SARAH e PRADA NDF, que irão estrear na Expoinel/2020.



LOTE **05**



Guadalupe

PARCERIA: AGROPECUÁRIA VILA DOS PINHEIROS / EAO NELORE

MAHARASH II TN1 GUADALUPE

RANCHI IPÊ OURO x ITÁLIA IV TE J.GALERA (FAJARDO DA GB x ESPANHOLA J.GALERA)

Nasc.: 10/10/2018 RG: FGP 9536 Sexo: FÊMEA



Uma raridade à venda!

Uma das principais ofertas do ano. O clone de uma das matriarcas mais valorizadas da raça Nelore!! Mãe de grandes indivíduos importantes.

MAHARASH II TE J.GALERA, conhecida como a Manchinha da J. Galera será ofertada na sua totalidade.

Novilha que pode dar continuidade na produção desta genética que marcou história na raça e você poderá continuar produzindo animais diferenciados agora com os reprodutores modernos!!

Já imaginou filhas da MAHARASH II TN 1 com reprodutores como CALIBRE, LANDAU, KAYAK, LOGAN, REM DHEFF, REM ARMADOR entre outros?

Seja você o dono desta novilha e faça a sua história com ela no seu plantel.

Segue prenhe do CALIBRE FIV CAMPARINO com parto previsto para dezembro/20.

Terá seu primeiro parto aos 26 meses de idade.



LOTE 06



Guadalupe

FÁBULA TE GUADALUPE

LANDAU DA DI GENIO x PARLA FIV AJJ (BITELO DA SS x JATANYTE AJJ)

Nasc.: 22/01/2019 RG: FGP 9470 Sexo: FÊMEA



Uma preciosidade à venda! Muito comprida e feminina, estrutura forte e muito jovem. Esta linda novilha é filha da recordista Nacional PARLA FIV AJJ com o reprodutor LANDAU DA DI GENIO, e aos 16 meses de idade poderá ser a principal doadora do seu plantel em um futuro muito próximo. Inseminada do CALIBRE FIV CAMPARINO (19/06/20). Sorte ao investidor!

iABCZ: 14,04 DECA: 1 F%: 0,39



LOTE 07



Guadalupe

DALLAS 2 TE GUADALUPE

KAYAK TE MAFRA x JAMAYA DA DI GENIO (BIG BEN DA SN x PARLA FIV AJJ)

Nasc.: 18/02/2017 RG: FGP 8810 Sexo: FÊMEA



Neta da grande PARLA FIV AJJ!

Filha da consagrada e recordista JAMAYA DA DI GENIO, fêmea que se destaca pela produtividade e fertilidade aliada a tipo e visual perfeitos.

Prenhe do CALIBRE FIV CAMPARINO com parto previsto para setembro/20, indo para seu 2º parto.



LOTE 08


Guadalupe

DELFINA 2 TE GUADALUPE

KAYAK TE MAFRA x ESPN COLMÉIA (BITELO DA SS x ABELHA TE DO CARMO)

Nasc.: 20/12/2017 RG: FGP 9207 Sexo: FÊMEA



Linda fêmea descendente da ABELHA TE DO CARMO através da ESPN COLMÉIA!!

Fêmea jovem, tem em seu ponto forte equilíbrio corporal, caracterização e funcionalidade!

Parida de macho do JABRIEL FIV DE NAVIRAÍ (26/04/20 - FGP A661).

Inseminada do CALIBRE FIV CAMPARINO (19/06/2020).



LOTE 09



NELORE 2L

LEIDE FIV LUC 2L

50%
à venda

KYAK TE MAFRA x UNASTA FIV DE GARÇA (BIG BEN DA SN x HASTA TE)

Nasc.: 23/05/2019 RG: PRI 2566 Sexo: FÊMEA



A melhor bezerra já nascida na história da Agropecuária 2L.

Bezerra que tem em seu ponto forte comprimento corporal e beleza racial, genética de muita consistência dentro da raça Nelore, através da lendária HASTA TE.

Na sua última apresentação em pista se consagrou 1º Prêmio e Res. Campeã Bezerra Expo Porto Bello/2020.

Ela é com certeza um dos animais mais cobiçados de pista da atualidade. Sorte ao investidor!

Peso: 635 Kg Ponderal: 1.590 g/d



LOTE **10**



NELORE 2L

CAPRI FIV LUC 2L

50%
à venda

KAYAK TE MAFRA x MINA I FIV DA EAO (MISSONI TE GUADALUPE x HAMINA FIV DA MV)

Nasc.: 13/10/2019 RG: PRI 2618 Sexo: FÊMEA



CAPRI FIV LUC 2L representa a modernidade da raça Nelore em carcaça e beleza.

Futuro garantido. Máquina, máquina à venda.

Bezerra que apresenta um ponderal de 1.680 g/dia.

Desenvolvimento aliado a equilíbrio e muita feminidade.

Peso: 450 Kg Ponderal: 1.770 g/d



LOTE 11



NELORE 2L

PARCERIA: NELORE ATLAS - GILMAR LUIZ DE JORGE

PARLA I FIV AFIN

BIG BEN DA SN x PARLA FIV AJJ (BITELO DA SS x JATANY TE AJJ)

Nasc.: 22/11/2012 RG: AFIN 25 Sexo: FÊMEA



Uma das mais provadas filhas da PARLA FIV AJJ da atualidade, mãe de animais de destaque em pista e comercialização. Suas filhas GRETA FIV LUC 2L e JATANY FIV LUC 2L foram comercializadas por alta soma recentemente.

Doadora superfértil, produz média de 40 oócitos viáveis.

Uma venda super indicada, pois na sua progênie não param de nascer animais destaques!!

Para quem quer uma doadora que produz campeã, esta é a vaca!!

Inseminada do RIMA FIV GLADIADOR (30/05/20).

Sorte ao investidor!

LOTE 12



NELORE 2L

PARCERIA: MUNDIAL AGROPECUÁRIA / NELORE BS - DIEGO BALLÃO

ÉVORA FIV LUC 2L

KAYAK TE MAFRA x RIMA FIV ÉVORA (BITELO DA SS x BÉLGICA I PO DA NI)

Nasc.: 26/06/2018 RG: PRI 2350 Sexo: FÊMEA



Um turbo de novilha à venda.

Irmã própria da grande RIMA FIV MALÁSIA.

Fêmea que se destaca pela carcaça e genética consistente.

Prenhe do LANDAU DA DI GENIO com parto previsto para julho/20.



LOTE 13



Nelore Gibertoni

50%
à venda

TAIGA FIV M.VERDE + TAIGA TN1 GIBER

FADEL DA CRUZ ALTA x SAMMA FIV COMAPI (BASCO DA SM x LIBRA SHOW FIV COMAPI)

Nasc.: 21/12/2013 RG: ISPU 4667 Sexo: FÊMEA (TAIGA)

Nasc.: 01/09/2017 RG: GIBE 1233 Sexo: FÊMEA (TAIGA TN1)



Uma Grande Campeã Nacional, com apenas 6 anos e produção provada!
Nas pistas, TAIGA FIV M.VERDE já conquistou importantes premiações:

- Grande Campeã Expoinel 2016;
- Grande Campeã Avaré, Bauru, Rio Verde, Ituverava 2016;
- Medalha De Ouro – Fêmea Adulta – Ranking ACNB 2015/2016.

Na sua jovem carreira como doadora, faturou R\$ 1.233.000,00 com a venda de suas prenhezês e filhos. Sua progênie se destaca em importantes plantéis da raça Nelore: Nelore Paranã, Cabanha Sausalito, Artioli & Franchi Agronegócios, Xuab Agropecuária e Vista Bela Agropecuária.

Reprodutivo da TAIGA TE M.VERDE:

- Prenhe do CALIBRE FIV CAMPARINO, com parto previsto para outubro/20.
- Média de Oócitos: 25 oócitos viáveis por aspiração.

Reprodutivo da TAIGA TN1 GIBER:

- Prenhe do CALIBRE FIV CAMPARINO, com parto previsto para junho/20.

Boa Sorte! Sucesso!



PRENHEZ

LOTE 14



Nelore Gibertoni

PARCERIA: PECUÁRIA SÃO JORGE

JOLIE FIV DO MURA x LANDAU DA DI GENIO + JOLIE 1 TN DO MURA x LANDAU DA DI GENIO

BASCO DA SM x ENFEZADA DO MURA (BIG BEN DA SN x GAORINA TE DA FAZ.)

Prev. de parto: março/2021 (Jolie e Jolie 1 TN)



PENTA CAMPEÃ
MELHOR MATRIZ
DO RANKING
ACNB



A pentacampeã Melhor Matriz do Ranking ACNB – JOLIE FIV DO MURA – em dose dupla!

Pela primeira vez o condomínio Nelore Gibertoni e Pecuária São Jorge ofertará um lote especial: a oportunidade de adquirir uma prenhez da recordista JOLIE FIV DO MURA e uma de seu clone: JOLIE 1 TN DO MURA.

Genética que produziu os campeões e recordistas:

- OBJUAN FIV DO MURA;
- TRUMP FIV DO MURA;
- PARELHA FIV DO MURA;
- PALOMA FIV DO MURA;
- ROMANA FIV DO MURA.

Oportunidade única! Boa Sorte!



LOTE **15**



Nelore Gibertoni

ROASLIE FIV GIBER

50%
à venda

NAVARRO DE NAVIRAÍ x FASCINAÇÃO OUROFINO (BASCO DA SM x ELFA TE DA ZEB.VR)

Nasc.: 08/12/2018 RG: GIBE 1395 Sexo: FÊMEA



Um dos melhores animais já produzidos pelo Nelore Gibertoni!
A sintonia perfeita da beleza racial e o máximo em produtividade.
ROASLIE já conquistou importantes premiações:

- Campeã Bezerra Expo Rio Preto 2019;
- 2º Prêmio Bezerra Expoinel 2019;
- 2º Prêmio Novilha Menor Expoinel Minas 2020.

Genética da Grande Matriarca VENA TE DA ZEB VR.

Segue prenhe do BITELO DS, com parto previsto para novembro/20.

Boa Sorte! Sucesso!

LOTE 16



Nelore Gibertoni

PARCERIA: AGROPECUÁRIA 2L - CÁSSIO E VINÍCIUS LUCENTE

TAILÂNDIA FIV GIBER

50%
à venda

MISTÉRIO FIV CASS x FATHINA TE PORT (BITELO DA SS x VALA B.CORREIA)

Nasc.: 10/08/2019 RG: GIBE 1511 Sexo: FÊMEA



UMA PINTURA DE BEZERRA!

TAILÂNDIA FIV GIBER é filha de uma das grandes matriarcas da Raça Nelore, FATHINA TE PORT, com o touro que é a sensação na atualidade, MISTÉRIO FIV CASS.

Oportunidade de adquirir uma irmã das recordistas e campeãs: JULIETA FIV CARTHAGO, LAWA 3 TE PORT e FATHINA I FIV MACHADINHO.

Possuiu um desenvolvimento impressionante de 1,555 Kg/dia.

Boa Sorte! Sucesso!



LOTE 17



RODRIGUES FURTADO
AGROPECUÁRIA

PINTURA DA RFA

50%
à venda

LASTRO FIV DA RFA x LUSITANA V DA RFA (BITELO DA SS x EUFORIA TE DA RFA)

Nasc.: 01/09/2013 RG: RFA 3237 Sexo: FÊMEA



Nelore RFA oferta sua maior pintura na Noite dos Campeões, PINTURA DA RFA, uma das mais belas vacas da raça Nelore e com ventre consagrado, mãe das campeãs UJARINA FIV DA RFA, Res. Campeã Bezerra Expoinel Uberaba/2018, e da USTICA FIV DA RFA, recordista do Leilão Coronell's 2019 e Campeã Fêmea Jovem Expoinel Minas/2020.

PINTURA vem da família da matriarca EUFORIA TE DA RFA, JATIUCA FIV DA RFA, HÍPICA FIV DA RFA e LUSITANA FIV DA RFA.

Nas quatro últimas aspirações ela produziu 100 embriões viáveis, com média de 25 embriões viáveis por coleta.



LOTE **18**



RODRIGUES FURTADO
AGROPECUÁRIA

PARCERIA: NELORE PERCIANI - JOÃO CARLOS PERCIANI

VITÓRIA FIV DA RFA

50%
à venda

LASTRO FIV DA RFA x MADRI FIV GIBER (BASCO DA SM x BARCELONA FIV GIBER)

Nasc.: 22/11/2018 RG: RFA 5268 Sexo: FÊMEA



Filha do LASTRO FIV DA RFA na MADRI FIV GIBER que vai na Família da ITÁLIA IV DA J.GALERA

VITÓRIA FIV DA RFA foi Res. Campeã Novilha Menor Expoinel Minas/2020. Superprecoce, irá parir com 22 meses de idade, do CALIBRE FIV CAMPARINO com parto previsto para setembro/20.

Sem dúvida um animal ímpar dentro do que se busca na raça Nelore, com futuro brilhante nas pistas e como doadora.



LOTE 19



RODRIGUES FURTADO
AGROPECUÁRIA

UJARINA FIV DA RFA

KAYAK TE MAFRA x PINTURA DA RFA (LASTRO FIV DA RFA x LUSITANA V DA RFA)

Nasc.: 01/10/2017 RG: RFA 4833 Sexo: FÊMEA



Filha de uma das mais belas vacas do Brasil a PINTURA DA RFA, irmã própria da USTICA FIV DA RFA recordista do Leilão Coronel's 2019 e Campeã Fêmea Jovem Expoinel Minas/2020.

UJARINA FIV DA RFA foi Res. Campeã Bezerra Expoinel Uberaba/2018.

Um monumento de carcaça, beleza, funcionalidade e fertilidade.

Prenhe do MUKESH FIV COL. com parto previsto para agosto/20.

Idade do 1º parto: 23 meses

Idade prevista do 2º parto: 34 meses



LOTE 20



RODRIGUES FURTADO
AGROPECUÁRIA

URUGUAIA FIV DA RFA

50%
à venda

KAYAK TE MAFRA x NARRA FIV DA RFA (BITELO DA SS x PRADA TE DA SABIÁ)

Nasc.: 24/02/2017 RG: RFA 4660 Sexo: FÊMEA



Neta da PRADA TE DA SABIÁ, em sua primeira geração de produtos nascidos mostrou ser um dos melhores ventres da nova geração de doadoras na Nelore RFA. URUGUAIA FIV DA RFA impressiona pelo seu volume de carcaça.

Parida de fêmea do SAMURAI DA RFA (04/01/20 - RFA 5801, esse foi seu 2º parto).

Prenhe do LOGAN DA DI GENIO com parto previsto para dezembro/20.

Idade do 1º parto: 23 Meses.

Idade do 2º parto: 34 Meses.

Idade prevista para o 3º parto: 45 Meses.

Intervalo entre partos de 11 meses, funcionalidade e fertilidade a toda prova!



LOTE 21



NATCHEZA OUROFINO

50%
à venda

LANDAU DA DI GENIO x ANGELINA OUROFINO (JERU FIV DO BR. x TACHIA FIV DA UNIMAR)

Nasc.: 05/03/2019 RG: OURO 3232 Sexo: FÊMEA



Fêmea que traz como principais características, sua beleza racial, comprimento e harmonia de sua carcaça.

Filha do reprodutor LANDAU DA DI GENIO na ANGELINA OUROFINO, doadora que vem se comprovando dentre as melhores doadoras da atualidade.

Com apenas 15 meses, segue prenhe do MURANO PO GUADALUPE com parto previsto para dezembro/20.

DECA: 1

iABCZ: 9,60

F%: 2



REGULAMENTO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa física inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PREENHEZ a condição de fêmea em gestação.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda., podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda. disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbitrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.6. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda. e coligadas.
- 2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
- 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedada à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
- 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda. em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda. não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda..
- 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda., que permanecerá com referida procuração.
- 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda. atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
- 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 214266.
- 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda..) é secreta, pessoal e intransferível, sendo sua utilização de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
- 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes seqüenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
- 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZES:

- 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.
 - 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PREENHEZES RECEPTORAS:

- 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
- 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
- 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

- 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

- 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.
- 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
- 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.
- 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, em ambos os casos, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

- 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.
- 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.
- 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.
- 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às suas expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.
- 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice algum haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.
- 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.
- 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.
- 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
- 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

- 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.
- 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser(em) legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) /produto(s), sendo de sua(s) exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda. o número de inscrição junto à Receita Estadual.
- 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, d) anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda. responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda. nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda. de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

- 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda. promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.
- 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/ Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.
- 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.
- 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda..
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
 - 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);
 - 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).
 - 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”



Assessorias



Assessorias comerciais





/noitedoscampeoes

Patrocinadores



Boehringer
Ingelheim



Kalunga